

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013
(Do Sr. Otoniel Lima e outros)

Modifica o Art. 144 da Constituição Federal, para definir diretrizes sobre a carreira de policial federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 144.

.....
 § 1º *A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira única, destina-se a:*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 1º-A. A lei disporá sobre a carreira do policial federal, de nível superior, típica e exclusiva de Estado, com ingresso através de provas e ou provas e títulos, sempre no padrão inicial da classe inicial, devendo ser organizada de

85E281D451

85E281D451

acordo com as seguintes diretrizes:

I - existência de carreira de cargo único, de natureza policial, com atribuições e funções superiores: de polícia investigativa e judiciária, de polícia operacional e administrativa, e polícia técnico científica;

II - a carreira será organizada em, pelo menos, quatro classes, que componham um total de 14 padrões a serem cumpridos durante os 17 anos iniciais da carreira, com promoção entre as classes e progressão entre padrões, seguindo critérios meritocráticos e de antiguidade;

III - a diferença entre o valor dos vencimentos dos padrões inicial e final da carreira única não poderá ser superior a 20% da maior remuneração, devendo ser preservados os direitos de inativos e pensionistas da carreira policial federal, a esses novos parâmetros;

IV – os ocupantes dos atuais cargos da carreira policial federal ingressarão na nova carreira, em suas classes e padrões, por meio de enquadramento, ficando facultada a opção, de forma irretratável, para se manterem nos cargos atuais que ocupam, que passarão a constituir cargos em extinção ou serem reaproveitados em outros órgãos, nos termos da lei.

V - fica assegurado aos servidores públicos inativos e pensionistas dos atuais cargos da carreira única policial federal, os proventos e pensões devidas ao padrão correspondente ao da nova carreira, vedada qualquer redução salarial, na forma da lei.

VI - as funções de chefia e comissionadas serão classificadas e exclusivamente ocupadas por membros da carreira policial federal que desempenham atribuições correspondentes de natureza policial superior, seguindo critérios meritocráticos e de antiguidade nas especialidades: de polícia investigativa e judiciária, de polícia operacional e administrativa ou polícia técnico científica.

.....
(NR)

.JUSTIFICAÇÃO

A carreira de policial federal é de suma importância no contexto dos órgãos de segurança pública brasileiros. Recentemente, o Instituto de Pesquisa Econômica (Ipea) realizou uma pesquisa sobre as percepções da população brasileira em relação à segurança e seus principais

85E281D451

85E281D451

órgãos. Entre os achados do estudo, encontra-se a constatação de uma elevada confiança da população sobre o trabalho desempenhado pela Polícia Federal, pois 50,9% dos entrevistados confiam na instituição.

Para que essa confiança seja ainda mais incrementada, é imperioso que ocorra uma reestruturação geral da Polícia Federal, o que pretendemos iniciar por meio dessa Proposta de Emenda à Constituição que contém novas diretrizes para organização da carreira de policial federal e para a valorização de seus integrantes.

Nossa proposta mantém as atuais atribuições do órgão policial, estabelecendo a existência de carreira e cargo únicos. Essa é uma providência importante para dar coesão ao contingente policial, implicando em uma formação inicial padronizada que será desenvolvida em especialidades ao longo da carreira. Essas especialidades correspondem às atribuições policiais de naturezas: (1) investigativa e judiciária, (2) operacional e administrativa, e (3) técnico e científica. Com a nova lógica de desenvolvimento profissional, espera-se que o policial se especialize ao longo de sua carreira, o que trará benefícios para o atingimento dos objetivos maiores desse órgão policial.

Além disso, a proposta estabelece diretrizes para:

- a) o ingresso e a elaboração das atribuições dos integrantes da nova carreira;
- b) a existência de critérios de promoção e de acesso aos cargos de chefia por meio do mérito e da antiguidade, elementos essenciais para a organização de uma carreira típica de Estado;
- c) que as atribuições para as funções ocupadas pelos integrantes da carreira sejam compatíveis com a formação de nível superior e com a necessidade de atender às naturezas investigativa, judiciária, operacional, administrativa, técnica e científica da carreira policial;
- d) a realização de opção pelos atuais integrantes da carreira e dos cargos, garantindo todos os direitos, inclusive o de optar pelo seus cargos atuais, que entrarão em extinção;

85E281D451

85E281D451

e) a garantia para os inativos e pensionistas ao novo enquadramento, correspondente ao da concessão do benefício, vedada qualquer redução dos valores recebidos;

f) o estabelecimento de critérios para a nomeação de funções de chefia que atendam às características peculiares das funções sob o ponto de vista da natureza do trabalho: investigativa e judiciária, operacional e administrativa, técnica e científica da carreira policial.

Essas diretrizes para a reestruturação da carreira de Policial Federal são fundamentais para o fortalecimento da polícia que mais conta com a confiança dos brasileiros e que investiga e reprime os crimes que maior dano podem causar à União.

A sociedade tem debatido esse tema, que se articula com a necessidade de melhorias na segurança pública e com outros temas igualmente importantes como a criação de polícias de ciclo completo e da adoção de uma administração mais simples e racional para a segurança pública. Sob esse ponto de vista, a Polícia Federal também é um “laboratório” no qual todos esses novos parâmetros podem ser estabelecidos e testados, o que pode servir de modelo para os demais órgãos de segurança pública brasileiros.

Nossa proposta vem, portanto, ao encontro da necessidade de fortalecermos a Polícia Federal como uma organização policial de excelência e do melhor atendimento às expectativas da sociedade no campo da segurança pública.

Por considerarmos urgente o necessário avanço na tratativa desse tão importante assunto, apresentamos essa Proposta de Emenda Constitucional, solicitando aos ilustres Pares o apoio necessário.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado OTONIEL LIMA

85E281D451

85E281D451

2013_26395

85E281D451

85E281D451